LEI Nº 4.087/2025

Institui no Município de Santa Cruz do Capibaribe a "Lei FELCA" – Frente de Educação e Luta Contra o Aliciamento e a Erotização de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, em referência ao influenciador Felca, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 241/2025, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Uso Seguro das Redes Sociais e Prevenção da Erotização de Crianças e Adolescentes, denominada Lei FELCA, em reconhecimento ao influenciador digital Felca, que tornou pública e amplamente debatida essa problemática.

Art. 2º A Lei FELCA tem como objetivos:

I – Informar e conscientizar a população, especialmente crianças, adolescentes e famílias, sobre os riscos do uso inadequado das redes sociais;

II – Combater o aliciamento, a exploração sexual e a erotização precoce de menores em ambientes virtuais;

III – Incentivar práticas seguras de navegação na internet e nas redes sociais;

IV – Orientar pais, responsáveis e educadores sobre sinais de risco e estratégias de proteção;

V – Estimular denúncias de casos suspeitos aos órgãos competentes.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir:

I – Palestras, oficinas e debates em escolas, comunidades e eventos públicos;

II – Produção e distribuição de materiais educativos impressos e digitais com linguagem acessível;

III – Divulgação de informações de utilidade pública nos meios de comunicação locais e redes sociais;

IV – Parcerias com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Polícia Civil, ONGs e entidades de proteção à infância.

Art. 4º O mês de setembro fica instituído como Mês Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro das Redes Sociais e Prevenção da Erotização Infantil, com intensificação das ações da Lei FELCA.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE